



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 8.367, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a criar créditos adicionais especiais no orçamento vigente, Lei nº 8.173, de 20 de dezembro de 2021, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão do elemento 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, conforme segue:

01.13 – SECR. MUN. AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLV. ...R\$ 20.000,00

01.13.05 – FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

27 – Desporto e Lazer

811 – Desporto de Rendimento

0004 – Viva Patos

2.0299 – Implantação e Manutenção de Projetos Esportivos

3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas FísicasR\$ 20.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações:

01.06 – SECR. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTOR\$ 20.000,00

01.06.01 – SECR. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04 – Administração

129 – Administração de Receitas

0003 – Inova Patos

2.0019 – Administração e Controle das Receitas

3. 3.90.40.00.00 Serviços Tecnol. Inform. e Comunic – P. JurídicaR\$ 20.000,00

01-0000-0000-0000 – Recursos Não Vinculados de ImpostosR\$ 20.000,00

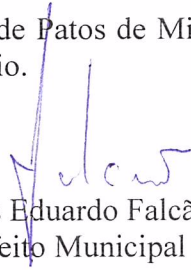
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de novembro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 18 de novembro de 2022, 134º ano da República e 154º ano do Município.


Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal